



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

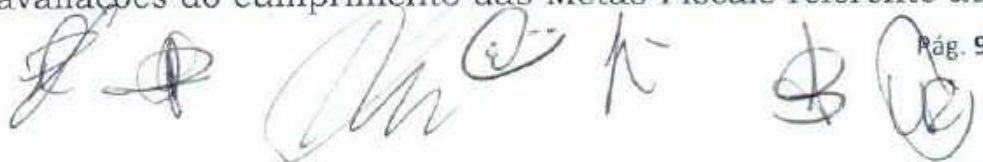
ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

Ata da 5ª Sessão Especial da Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, em cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022, realizada no 1º Período Legislativo, na 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura do Município, em obediência à Lei Complementar nº 101/2000, art. 75 da Lei Orgânica e inciso V parágrafo 1º do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (31-05-2022), no Plenário Renaud Marques de Oliveira na sede da Câmara Municipal, no Município de Cândido de Abreu – Estado do Paraná. Com a presença da Presidente Gisele Kwiatkowski de Oliveira, Relator Elcio Ernesto Eichelbaum, Membro Vitor Reinaldo dos Santos, representantes da Prefeitura: Humberto de Oliveira Floriano dos Santos e Francisco Setni, representante da Câmara Municipal, Contador Luiz Renato Weber, e presente o Vereador Pedro Cesar Derbli. A Senhora Presidente Gisele Kwiatkowski de Oliveira, declarou sob a proteção de Deus aberta a Sessão Especial, às 16h:05m, iniciando os trabalhos do dia com a leitura do Edital de Convocação nº 05/2022, que convoca Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo, publicada no Diário Oficial do Município (www.candidodeabreu.pr.gov.br), página 1 em 05 de maio do corrente ano. Atendidas as exigências legais e perante a essa Comissão, a equipe da Prefeitura Municipal, demonstrou e avaliou o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2022, em detrimento as obrigações estatuidas no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal de 4 de maio de 2000, a seguir demonstrada, conforme anexo: 1. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO, 2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA, 3. RECEITA TRIBUTÁRIA, 4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, 5. RECEITAS DE CAPITAL, 6. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 7. RECEITAS DE CAPITAL, 8. COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, 9. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, 10. DESPESAS COM PESSOAL, 11. RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO, 12. DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE, 13. DIVIDA CONSOLIDADA e 14. CONCLUSÃO. Feitas à demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, a Presidente agradeceu a presença dos Representes do Poder Executivo Municipal. Em seguida atendendo a convocação e as exigências legais e perante a essa Comissão, o Sr. Luiz Renato Weber, distribuiu cópias e apresentou as Metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2022 da Câmara Municipal, contendo os seguintes anexos: APRESENTAÇÃO, PREVISÃO DE RECEITA; PREVISÃO REALIZADA; DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO; COMPORTAMENTO DA DESPESA PESSOAL, LIMITE ALCANÇADO e DEMONSTRATIVO FINANCEIRO. Feitas as demonstrações e avaliações do cumprimento das Metas Fiscais referente ao





CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

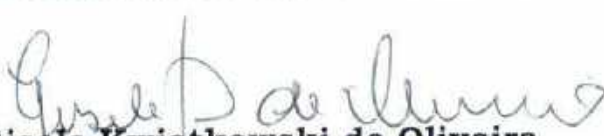
ESTADO DO PARANÁ


<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

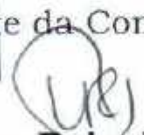
Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

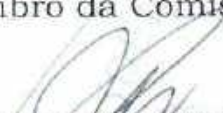
último quadrimestre, a Senhora Presidente encerrou a presente sessão às 16h:32min, agradecendo a presença dos participantes. E, para constar foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada devidamente. Eu, Diorgenes Piazzon de Oliveira, Secretário-Geral, digitei, nos termos do § 5º artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.



Gisele Kwiatkowski de Oliveira
Presidente da Comissão


Elcio Ernesto Eichelbaum
Relator da Comissão

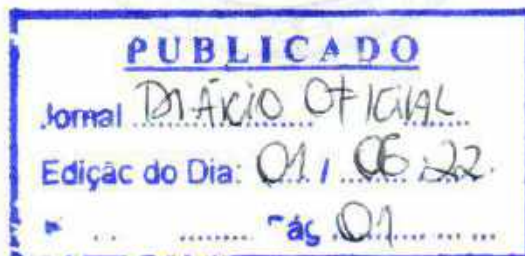

Vitor Reinaldo dos Santos
Membro da Comissão


Pedro Cesar Derbli
Vereador


Luiz Renato Weber
Contador/Câmara


Francisco Setni
Contador/Prefeitura


Humberto de Oliveira F. dos Santos
Secretário Municipal de Finanças





CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

TERMO DE PRESENÇA

Da reunião de Vereadores da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no 1º Período Legislativo, na 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, realizada no dia 31/05/2022, às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, sobre a Audiência Pública em cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre do Poder Executivo e Legislativo:

COMISSÃO:

Presidente: GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA

Relator: ELCIO ERNESTO EICHELBAUM

Membro: VITOR REINALDO DOS SANTOS

DEMAIS PRESENTES:



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

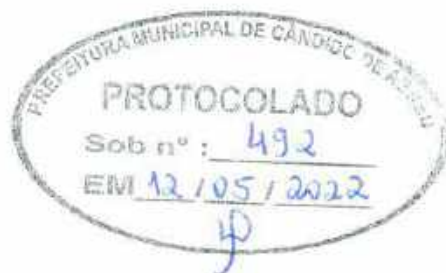
Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

Ofício nº 104/2022-GP.

Em, 9 de maio de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal
Nesta.



Assunto: Audiência Pública

Senhor Prefeito,

Com o presente encaminhamos a V. Ex^a, Edital de Audiência Pública nº 05/2022, de 5 de maio de 2022 da Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, e conforme § 4º inciso V do artigo 77 do Regimento Interno, pelo presente comunicamos que a mesma estará reunida em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **16 horas** no dia **31 de maio** do corrente ano, na Sede deste Poder, a fim de Vossa Excelência e equipe demonstrarem e avaliarem o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, na forma do § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. E logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu.

Na oportunidade, a Comissão coloca-se à disposição para realização desta Audiência, visto se tratar de obrigação legal e instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 75 da Lei Orgânica.

LUIS CARLOS PIAZZON DE OLIVEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.cmcandidodeabreu.pr.gov.br>

Av. Paraná, 53 - Fone: (0**43)3476.1354

CEP: 84.470-000 / camara@cmcandidodeabreu.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

PUBLICAÇÃO



<http://candidodeabreu.pr.gov.br>

Órgão Oficial do Município Lei nº 720/2012

Edição do Dia: **05-05-2022** Pág. **01**


Convoca Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme especifica.

A COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101, com fulcro no artigo 75 da Lei Orgânica e § 2º do artigo 77 do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

Audiência Pública a ser realizada às **16 horas** no dia **31 de maio** do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuidas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V do artigo 77 do Regimento Interno. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu-Pr.

Cândido de Abreu-Pr, 5 de maio de 2022.


GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA
Presidente


ELCIO ERNESTO EICHELBAUM
Relator


VITOR REINALDO DOS SANTOS
Membro



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.76175926000180
CÂNDIDO DE ABREU, PARANÁ
CÂNDIDO DE ABREU, PARANÁ
Assinado em 05/05/2022 22:39:20

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373. PÁGINA 05

WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

quinta-feira, 5 de maio de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

RENAN MENCK ROMANICHEN
PREFEITO MUNICIPAL

NEWTON RODRIGO KUDREK DE SOUZA
VICE-PREFEITO

AVENIDA PARANÁ, 03, CENTRO

CEP: 84.470-000

FONE: 43-3476-1224

SITE: WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/22, de 05 de maio de 2022.

Sumula: dispõe sobre concessão de férias a funcionária

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar as férias de 20 (vinte) dias, referente ao vencimento no mês de Janeiro/2022. Período de gozo 09/05/22 a 28/05/22. Sendo convertido 1/3 do total em abono pecuniário à funcionária Sr.ª SUELI TOMOKO ANDO, Assessora Jurídica, da Câmara Municipal de Cândido de Abreu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em 05 de maio de 2022.

Luis Carlos Piazzon de Oliveira
PRESIDENTE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

Convoca Audiência Pública onde o Poder Executivo e Legislativo, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do último Quadrimestre, conforme específica.

A COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101, com fulcro no artigo 75 da Lei Orgânica e § 2º do artigo 77 do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR

Audiência Pública a ser realizada às **16 horas** no dia **31 de maio** do corrente ano, na sede deste Poder, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cândido de Abreu, em que o Prefeito Municipal ou equipe demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do último quadrimestre, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do artigo do 9º da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o artigo 75 da Lei Orgânica e inciso V do artigo 77 do Regimento Interno. E, logo após, audiência pública com o Poder Legislativo de Cândido de Abreu-Pr.

Cândido de Abreu-Pr, 5 de maio de 2022.

GISELE KWIATKOWSKI DE OLIVEIRA
Presidente

ELCIO ERNESTO EICHELBAUM
Relator

VITOR REINALDO DOS SANTOS
Membro

DENÚNCIA A TERMO DE COLABORAÇÃO

DENÚNCIA A TERMO DE COLABORAÇÃO

Denúncia a Termo de Colaboração entre o Município de Cândido de Abreu e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, que objetivava cessão funcional de servidor para o referido consórcio.

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 76.175.926/0001-80, com sede administrativa nesta cidade à Avenida Paraná nº 3, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, **Renan Menck Romanichen**, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, portador da cédula de identidade no RG-8.798.161-4-SESP/PR e do CPF/MF no 059.071.679-47, residente e domiciliado nesta cidade.

CONSIDERANDO, a vigência da adesão do Município de Cândido de Abreu ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, conforme regulamentado pela Lei 762/2013.

CONSIDERANDO, o decreto municipal 07/2022, publicado em 28 de janeiro de 2022, que concedeu cessão funcional ao servidor JOÃO CARLOS STRASSACAPA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31.203.244 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 363.963.709-72, investido no Cargo de Técnico em Serviço Público, Matrícula Funcional nº 430, para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 20/2022, assinada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, publicada na edição nº 965 do Diário Oficial do referido consórcio, em 28 de abril de 2022, que exonerou o servidor JOÃO CARLOS STRASSACAPA do cargo de Diretor Coordenador.

RESOLVE denunciar o presente Termo de Colaboração para o fim de revogar a cessão funcional concedida pelo decreto 07/2022, e reintegrar o servidor JOÃO CARLOS STRASSACAPA ao efetivo exercício de seu cargo de Técnico em Serviço Público junto ao Município de Cândido de Abreu.

Cândido de Abreu, 05 de maio de 2022.

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.candidodeabreu.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR

LEI Nº 720, DE 07/05/2012, PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EM 09/05/2012, EDIÇÃO 6.373, PÁGINA 05

WWW.CANDIDODEABREU.PR.GOV.BR

quinta-feira, 5 de maio de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.candidodeabreu.pr.gov.br